



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

## DECRETO 010/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Manoel Ribas no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do Art. 177, da Lei Orgânica do Município, em atenção à Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Estadual nº. 6983 de 26 de fevereiro de 2021, visando regulamentar medidas de enfrentamento à Pandemia causada pela infecção humana decorrente do novo CORONAVIRUS (COVID-19) no âmbito Municipal

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica ratificado pelo Município de Manoel Ribas todas as disposições contidas no Decreto n.º 6983/2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica determinado o fechamento do Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias para o público e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível.

**Art. 3º** Fica suspenso o Decreto nº 004/2021 durante o prazo de vigência do presente decreto.

**Art. 4º** A infringência às medidas do presente, bem como do Decreto Estadual 6983 de 26 de fevereiro de 2021 poderá sujeitar, aos infratores, as sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA

Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas  
PUBLICADO  
Jornal: *Tribuna do Norte*  
Edição: 8.963 - Pág. B12  
Em, 27/02/2021

